



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

03
3A

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 007/2022 – data: 18.04.2022.

ALTERA DE MODO EXCLUSIVO A NOMENCLATURA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CONSTANTES NO ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR N°.138/2022 DE 25.02.2022, E LEI COMPLEMENTAR N°.137/2022 DE 25.02.2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Geras, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal c/c com o art. 83, III, art. 86, IV e art. 157, § 2º, IX, todos da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Este Projeto de Lei Complementar Visa apenas alterar à título de adequação os cargos constantes no anexo II, da Lei Complementar n°.138/2022 de 25.02/2022 e da Lei Complementar n°.137/2022 de 25.02.2022, conforme abaixo se especifica, deixando claro que não haverá alteração de remuneração, apenas os nomes dos cargos e suas atribuições, que passarão a ter as seguintes divisões e atribuições:

Parágrafo 1º - Na Lei Complementar n°.138/2022 de 25.02/2022, faz-se a alteração no anexo II da citada lei, que passa a vigor da seguinte maneira:

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL – CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(Artigo 4º, II)

APROVADO EM 1ª 2ª e 3ª VOTAÇÃO
POR Unanimidade
CONQUISTA 02/05/2022
PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO EM 1ª 2ª e 3ª VOTAÇÃO
POR Unanimidade
CONQUISTA 02/05/2022
PRESIDENTE DA CÂMARA

camaraconquista.mg.gov.br @camaraconquista @camaraconquista

34 3353-1199 secretaria@camaraconquista.mg.gov.br

Praça Deputado Renato Azeredo, 15 – Centro – CEP: 38.195-000 – Conquista/MG



CÂMARA MUNICIPAL

DE CONQUISTA / MG

04
JP

CARGO	ATRIBUIÇÕES	Recrutamento	Vencimento	Vagas
Assessor de Imprensa	Arts. 14 e 20 da Lei Complementar nº ____, de 2022.	AMPLO (Superior Completo) e conhecimentos de Informática/ (Word e Excel)	R\$ 3.890,60	1
Assessor Jurídico	Art. 13 da Lei Complementar nº ____, de 2022.	AMPLO Superior em Direito Inscrição na OAB devidamente em dia e conhecimentos de Informática (Word e Excel)	R\$ 4.500,00	1
Controlador Geral	Art. 12 da Lei Complementar nº ____, de 2022.	AMPLO Profissional formado dentre as seguintes áreas: Economia, Contabilidade, Direito ou Administração e conhecimentos de Informática/ (Word e Excel)	R\$ 3.890,60	1
Coordenador de Patrimônio	Art. 23 da Lei Complementar nº ____, de 2022.	AMPLO (Ensino Médio Completo) e conhecimentos de Informática (Word e Excel)	R\$ 2.293,00	1
Coordenador adjunto de Licitação	Arts. 17 e 19 da Lei Complementar nº ____, de 2022.	AMPLO (Ensino Médio Completo) e conhecimentos de Informática (Word e Excel)	R\$ 1.520,00	1
Secretária Geral	Arts. 10, 11 e 16 da Lei Complementar nº ____, de 2022.	AMPLO (Ensino Médio Completo) e conhecimentos de Informática (Word e Excel)	R\$ 3.890,60	1
Coordenador geral de Licitação	Art. 22 da Lei Complementar nº ____, de 2022.	AMPLO (Superior Completo) e conhecimentos de Informática/ (Word e Excel)	R\$ 3.890,60	1



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

Auxiliar de Serviços Internos	Art. 15 da Lei Complementar nº ____, de 2022.	AMPLO (Ensino Médio)	R\$ 1.600,00	1
Diretor Administrativo	Art. 16 da Lei Complementar nº ____, de 2022.	AMPLO (Ensino Médio) e conhecimentos de Informática/ (Word e Excel)	R\$ 3.890,60	1

*Os cargos constantes neste anexo II da Lei nº.138/2022 de 25.02.2022, é provido por PORTARIA do Presidente da Câmara.

Parágrafo 2º - Na Lei Complementar nº.137/2022 de 25.02/2022, faz-se a criação das atribuições do setor de Coordenação de Compras, Licitações e Contrato, alterando o seu artigo 20, que passa a vigor da seguinte maneira:

Subseção III - Do setor de coordenação de Compras, Licitações e Contratos:

Art. 20 – Da competência do coordenador geral de licitações:

- I. Elaborar e divulgar o catálogo de material e estabelecer os padrões de especificação e nomenclatura;
- II. Promover estudos periódicos junto ao almoxarifado para fixar e manter o estoque mínimo de materiais de uso comum;
- III. Elaborar, formalizar e finalizar os processos administrativos destinados a licitação, dispensa e inexigibilidade;
- IV. Receber, instruir e encaminhar processos de licitação as Comissões para os procedimentos licitatórios;
- V. Providenciar a ratificação da autoridade competente nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como a publicação no Diário Oficial da União;
- VI. Assessorar e supervisionar a execução de contratos, termos aditivos, editais e outras publicações, além da divulgação dos Processos de Licitação e assuntos afins;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

- VII. Propor a aplicação de multas e outras penalidades aos fornecedores de serviços e material, quando couber;
- VIII. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.
- IX. Coordenar, orientar e supervisionar as atividades da sua área de atuação;
- X. Colaborar e cooperar com todos os setores da Câmara Municipal de Conquista, no tocante às informações necessárias para o bom e célere desenvolvimento das atividades essenciais da Instituição;
- XI. Acompanhar a finalização dos processos de compras e contratação de serviços realizados nos setores e Órgãos responsáveis;
- XII. Publicação das dispensas e inexigibilidades;
- XIII. Solicitar autorização para aplicar sanções administrativas de suspensão nas empresas inadimplentes;

Parágrafo único: Da competência comum entre o coordenador geral e o coordenador adjunto de licitações:

- I. Receber formulários de aquisição e verificar quanto ao atendimento à norma de preenchimento;
- II. Devolver os formulários que não atendam a norma;
- III. Identificar eventuais erros e comunicá-los ao setor responsável com intuito de saná-los;
- IV. Classificar e processar os pedidos de compra de material e contratação de serviços;
- V. Formalizar os processos licitatórios;
- VI. Encaminhar processo formalizado para o setor competente;
- VII. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.
- VIII. Colaborar com o envio das notas de empenho aos fornecedores e aos demais setores pertinentes da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

- IX. Emitir ofícios de cobrança para as empresas que se encontram fora do prazo de entrega;
- X. Promover a consulta de preços de itens necessários a realização das licitações, nos bancos e cadastros oficiais e indispensáveis ao bom e célere desenvolvimento das licitações da Câmara Municipal de Conquista;
- XI. Publicação dos contratos institucionais;
- XII. Apoio a consultas cadastrais a Comissão de Licitação;

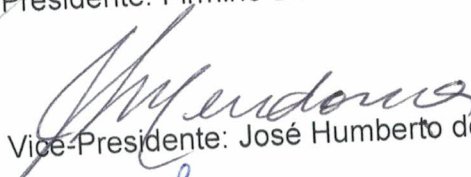
Art. 2º - O cargo de Assessor Parlamentar e suas respectivas atribuições, deixarão de existir, com a entrada em vigor da presente legislação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2022.

Vereadores subscritores:


Presidente: Firmino Libório Leal


Vice-Presidente: José Humberto de Mendonça


Secretário: Túlio Moreira dos Reis



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

Justificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2022 de 18.04.2022.

Excelentíssimos Senhores desta Egrégia Casa de Leis do Município de Conquista/MG.

A propositura do presente projeto visa modernizar a estrutura administrativa e alterar de modo exclusivo a nomenclatura de cargos e melhor definir suas atribuições, bem como extinguir a figura do assessor parlamentar, sem alterar os salários, para fins de adequação junto ao Ministério Público, em reunião realizada em 12.04.2022.

Por todas as razões acima apresentadas contamos com o apoio dos vereadores desta Casa de Leis para a aprovação da presente propositura, e, que seja atribuído o **REGIME DE URGÊNCIA** na apreciação do presente projeto, embasando-se no artigo 111, inciso II, da Lei Orgânica Conquistense combinado com o artigo 25, § 1º, do Regimento Interno desta Casa.

Vereadores subscritores:


Presidente: Firmino Libório Leal


Vice-Presidente: José Humberto de Mendonça


Secretário: Túlio Moreira dos Reis